Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.952/2024.

"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA E A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS A ENTIDADES".

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a repassar recursos do Fundo da Infância e Adolescência a título de contribuição às entidades APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Sociedade Espirita Allan Kardec Amor e Caridade no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme deliberação aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência – CMDCA.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar dotação no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 3º – O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Subunidade	002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	008 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade	**2902 – Contribuição à APAE – REPASSE FIA 2024**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuição
Valor	**R$ 40.000,00**
Fonte	**500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
Fonte	**660.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**
Fonte	**759.000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**

Órgão	002 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Subunidade	002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	008 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade	**2903 – Contribuição à SOC. ESPIRITA ALLAN KARDEC A. E CARIDADE – REPASSE FIA 2024**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuição
Valor	**R$ 20.000,00**
Fonte	**500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
Fonte	**660.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**
Fonte	**759.000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**

Art. 4º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício e o superávit do exercício anterior apurado nas fontes correspondentes, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fonte	Valor
500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 60.000,00
660.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
759.000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Total	**R$ 60.000,00**

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação